



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

No dia 26 de Dezembro de 2024, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.442.941/0001-36, com sede à n° CEP - - Parintins-AM neste ato legalmente representado por **ALEX GARCIA CARDOSO**, portador do CPF n° **00115015299**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M DE O MAIA LTDA **CNPJ:** 45.929.799/0001-33

Representante: MARCELO DE OLIVEIRA MAIA

Telefone: (92) 3533-2128

Email: MARCELOLIVEIRAMAIA@GMAIL.COM

Endereço: PC EDUARDO RIBEIRO, 20 - CENTRO, Parintins - AM - 69151-271

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	99,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	61,75	R\$6.113,25

Descrição: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo bolo comum Características massa amanteigada ou chocolate, medidas 25 cm de diâmetro por 10 cm de altura Adicionais entrega definida pela contratante.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	33,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	158,51	R\$5.230,83

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo bolo confeitado Características massa amanteigada ou de chocolate, com recheio de leite condensado, doce de leite, leite ninho, coco ou brigadeiro com duas camadas de recheio, e cobertura de chantilly com cores conforme a contratante Tamanho 25 cm de diâmetro por 10 cm de altura Adicionais entrega definida pela contratante.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.108,00	POR	SERVIÇO	SERVIÇO	26,05	R\$28.863,40

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo café regional Características Pão francês com manteiga pão de queijo ovos mexidos presunto e queijo tucumã tapioquinhas amanteigadas fritinho de crueira frutas regionais fatiadas (melancia, mamão, banana, abacaxi) raízes (macaxeira, cará) 2 tipos de bolo em fatia (milho, macaxeira, leite) Adicionais considerar evento com preço por pessoa e entrega definida pela contratante.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	2.310,00	POR	SERVIÇO	SERVIÇO	29,29	R\$67.659,90

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Coffee Break 01, Características 3 tipos de salgados simples, 2 tipos de minissanduíche, 2 tipos de bolo ou torta doce, 2 tipos de frutas, incluído os vasilhames Adicionais considerar evento com preço por pessoa entrega definida pela contratante.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	1.320,00	POR	SERVIÇO	SERVIÇO	37,26	R\$49.183,20

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Coffee Break 02, Características Salgadinhos finos e variados (dadinho de tapioca com geleia, mini quiches de frango e camarão, coxinha de frango, canudo, barquete, mini kaftas) 02 tipos de folheados quente, 02 tipos de mini sanduíches, 02 tipos de frutas Adicionais considerar evento com preço por pessoa e entrega definida pela contratante.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	99,00	CENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	67,81	R\$6.713,19

Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Doces, Características doces variados, brigadeiro, beijinho, olho de sogra, docinho de leite ninho, sequilhos de coco, tortinhas e outros Adicionais entrega definida pela contratante.

Total: R\$ 238.935,07

Lote: 1	Quantidade: 630,00	Unidade: POR PESSOA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,29	Valor Total: R\$7.112,70
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Kit Lanche, Características 01 mini hotdog, 01 mini pãozinho com patê, 04 salgados variados, 01 fruta embalado em embalagem plástica, incluir um guardanapo de papel Adicionais considerar evento com preço por pessoa, com entregas no local a ser definido pela contratante.						
Lote: 1	Quantidade: 312,00	Unidade: POR PESSOA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,35	Valor Total: R\$6.349,20
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Almoço/Jantar 01 Caraterísticas refeições embaladas (tipo marmitex) com três guarnições, salada, proteína a escolher (carne ou frango). Adicionais considerar evento com preço por pessoa, com entregas no local a ser definido pela contratante.						
Lote: 1	Quantidade: 312,00	Unidade: POR PESSOA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 61,50	Valor Total: R\$19.188,00
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Almoço/Jantar 02 Caraterísticas bebidas água mineral 500ml, refrigerantes em lata 350ml (1a linha) 02 tipos carnes (filé a toscana filé ao molho madeira torta de frango ao molho branco filé de peixe ao molho de camarão) 02 tipos arroz (à grega, arroz branco) 02 tipos de farofa 02 tipos de purê (batata ou macaxeira), fritas (cebola tosti, batatas, macaxeira) 02 tipos de sobremesa (pavê de cupuaçu, tortas diversas, mousses, pudim) Adicionais considerar evento com preço por pessoa, com entregas no local a ser definido pela contratante.						
Lote: 1	Quantidade: 330,00	Unidade: CENTO	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 53,18	Valor Total: R\$17.549,40
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, Tipo Salgados Características croquete, quibe, coxinha, empada, espetinhos, rissoles, bolinha de queijo, pãezinhos com patê, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), rissole de queijo e presunto pastel boliviano e outros Adicionais com entregas no local a ser definido pela contratante.						
Lote: 2	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 400,00	Valor Total: R\$9.600,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, Tipo eventos simples Uso sessão solenes e especiais Características Devendo conter 02 (duas) mesas de banquete, TAM 2,20 x 0,90 m , com duas toalhas de banquete em tecido de algodão, na cor preta, fornecer material operacional como bandejas (com forro de plástico), todos os vasilhames para servir em vidro, arranjo em flores tropicais apropriadas para a mesa de coffee break. Adicionais ornamentação no local conforme a contratante.						
Lote: 2	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 427,00	Valor Total: R\$10.248,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, Tipo eventos festivos Uso sessões solenes, especiais e eventos de grande porte Características painel com tema do evento (com balão ou não, dependendo do evento), carpete com cor a ser definida pela contratante, mesa com suporte para bolos e doces, pedestal com buquê, vaso de porcelana com buquê de flores Adicionais ornamentação no local conforme a contratante.						
Lote: 2	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 427,00	Valor Total: R\$5.124,00
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, Tipo mesa cerimonial Uso sessões solenes, especiais e audiências públicas Características mesa cerimonial com suporte e lugares para 13(treze) pessoas, toalha branca plissada, pedestal com buquê, base com buquê, 13 (treze) cadeiras cristal com almofadas e carpete Adicionais ornamentação no local externo ou interno conforme a contratante.						
						Total: R\$ 238.935,07

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/12/2025** , a contar do dia **26/12/2024** .

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2024-CL/CMP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CL/CMP.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES, COQUETEL E SELF-SERVICE, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMAN-DAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.”

Órgão Gerenciador: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024-CMP

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr **ALEX GARCIA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Silva Meireles, n.º 1616 – Centro, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-280, portador da Cédula de Identidade nº 2163466-1 – SSP/AM e CPF nº 001.150.152-99, e pela Secretária Administrativa a Senhora **MAYSA BRANDÃO RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Fausto Bulcão, n.º 1498 – Bairro São Vicente de Paula, Parintins/Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2764856-7 – SSP/AM e CPF nº 022.339.472-66 doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **M DE O MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.929.799/0001-33**, com endereço na PC Eduardo Ribeiro, nº 20, Centro, Parintins - Am, CEP: 69151-271; representada pelo Senhor **MARCELO DE OLIVEIRA MAIA**, CPF nº 010.483.522-26 e RG nº 23800410, SSP/AM, doravante denominada(s) **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, Processo Administrativo Licitatório n.º 031/2024 – CL/CMP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 072/2023 – PGMP e demais normas vigentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES, COQUETEL E SELF-SERVICE, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMAN-DAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2. Sendo o LOTE 1, totalizando o Valor total de R\$ 213.963,07 (duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).

2.3. Sendo o LOTE 2, totalizando o Valor Global de R\$ 24.972,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais).

O Valor Global é de **R\$ 238.935,07 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Administrativa (SEAD).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo

que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria Administrativa -SEAD, constante do Anexo I do edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parintins para o exercício de 2024/2025, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2024/2025.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parintins/AM, 26 de dezembro de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALEX GARCIA CARDOSO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por:

ALEX GARCIA CARDOSO
00115015299

Dados: 26/12/2024 11:24:09

M DE O MAIA LTDA
45.929.799/0001-33

Assinado de forma digital por:

MARCELO DE OLIVEIRA MAIA

01048352226

Dados: 26/12/2024 10:52:36